

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 038/2022

Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 1.902/2022.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.902/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, “*Dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII, do caput, do art. 50, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal e na Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, cria o serviço de informações ao cidadão no âmbito municipal, e dá outras providências*”.

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei define os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da Administração Pública Municipal, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, da Constituição Federal, conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 12.527/2011.

Não há restrições de ordem legal ou constitucional.

Quando ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

III – CONCLUSÃO

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 1.902/2022 tem respaldo legal e constitucional, estando apto a ser deliberado pelo Plenário.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 14 de setembro de 2022.


LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS
Advogado


LAVÍNIA DAL COL CANAL
Advogada